



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003/2016
DATA: 11/11/2016

SÚMULA: Acrescenta inciso ao art. 7º da Lei Orgânica do Município de Cornélio Procópio e da outras providências.

LEI:

Art. 1º Fica acrescentado ao Art. 7º à Lei Orgânica do Município de Cornélio Procópio, o inciso XXXII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - (...)

(...)

XXXII – promover e organizar Conferências, Fóruns, Fóruns Permanentes, Simpósios, Audiências Públicas, Workshop, Seminários e outros eventos que possam validar Planos de todas as secretárias do Município.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2016.


AURORA FUMIE DOI
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003/16 **Exposição de Motivos**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem como justificativa a Proposta de Emenda a Lei Orgânica em anexo que dispõe sobre a necessidade de inclusão do inciso XXXII no Art. 7º da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Lei nº 13.0005/2014 – Plano Nacional de Educação em seu art. 6º indica a realização de Conferências e Fóruns;

Considerando ainda, que o plano traz em seu bojo, a questão orçamentaria, necessário que se realize a emenda a Lei Orgânica Municipal, para que seja incluído o inciso XXXII no Art. 7º, para que posteriormente seja validado o Plano Municipal de Educação.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,


AURORA FUMIE DOI
Prefeita